



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 002/2023**

**Contratação de empresa especializada no Fornecimento Parcelado de Materiais Odontológicos diversos, conforme especificações e quantitativos contidas no TR - Termo de Referência, objetivando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## COMPROVANTE DE ENTREGA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 002/2023.

Declaramos que recebemos nesta data, o Convite acima identificado, referente à Contratação de empresa especializada no Fornecimento Parcelado de Materiais Odontológicos diversos, conforme especificações e quantitativos contidas no TR - Termo de Referência, objetivando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, eximindo de toda e qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento dos documentos que compõe o referido Convite.

RECEBÍ O CONVITE ACIMA CITADO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CARIMBO  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF Nº: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## CONVITE Nº 002/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

#### 1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA, Através do Fundo Municipal de Saúde, faz saber a quem interessar possa que realizará Licitação na modalidade **CONVITE**, tipo " **MENOR PREÇO POR LOTE**", regido pela Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, devendo a documentação e proposta serem **entregues no dia 08/01/2024 às 9h30min na sala da Comissão Permanente de Licitação situada a Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia**, onde também poderá ser adquirido o instrumento convocatório, a partir da data de publicação deste.

#### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto seleção de propostas visando à Contratação de empresa especializada no Fornecimento Parcelado de Materiais Odontológicos diversos, conforme especificações e quantitativos contidas no TR - Termo de Referência, objetivando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, Conforme anexo I em apenso a este Convite.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas especializadas na área pertinente ao objeto licitado, e as demais cadastradas ou não que manifeste interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e que satisfaçam integralmente as condições deste instrumento convocatório;

3.2 Não poderão participar da presente licitação, os Senhores que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho - BA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho - BA.

3.3. Em decorrência da prerrogativa concedida pelo art. 32 da lei federal nº. 8.666/93 informamos que serão autenticados documentos pela CPL desde que apresentado o seu original.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 4.2. Caberá ao presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 4.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e amplo defeso, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 4.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

## **5. CREDENCIAMENTO:**

- 5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.**
- 5.3. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

### **§1 - Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:**

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

### **§1 - Se Representante Legal da empresa, deverá apresentar:**

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto;
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor;
- c) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;
- d) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, a fim de assegurar que o mandato detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

- 5.4. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a participação das licitantes neste convite. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela CPL, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

e serão recebidos condicionalmente pela CPL que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade;

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Convite;

5.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2024 da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho:

<b>UNIDADE: 02.13.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS</b>
PROJ/ATIV: 2.070	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as ações Básicas e estratégicas de Atenção Básica/Primária.
FONTE: 6102;0214	
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO.</b>

## 7. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

7.1. Declarada aberta à sessão pelo Presidente, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V) e declaração de conhecimento e enquadramento (ANEXO VII)** e entregará(ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) de preços, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

7.2. Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, onde deverão ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE 01:</b>
<b><u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA CARTA CONVITE N° 002/2023 NOME E N° DO CNPJ DA LICITANTE

<b>ENVELOPE 02:</b>
<b><u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA CARTA CONVITE N° 002/2023 NOME E N° DO CNPJ DA LICITANTE

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope “1”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O envelope “1”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

### 8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, **conforme o caso consistirá em:**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a) **9.1.2 - Os documentos descritos nas alíneas “I”, “II”; “III” e “IV” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.**

### 8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

*As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) poderá ser beneficiadas conforme a Lei Complementar nº 123/2006 Art. 42 a 45, sobre a regularidade fiscal. (Mediante a apresentação da última certidão vencida para uso do privilégio da Lei).*

### 8.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Declaração Conjunta (**modelo – ANEXO IV**);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## 8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

8.2. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01, os documentos especificados para a participação nesta Carta Convite, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- a) Os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da **licitante**.

## 9. ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma dos **ANEXOS II e VIII**;

9.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

9.2.1. Razão social da licitante, N° do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, N° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

9.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso (somente por extenso o valor total da proposta), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

9.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;

9.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, Impostos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital de Carta Convite e seus Anexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.6. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. À CPL caberá julgar e classificar e também Adjudicar o objeto da licitação em caso de não haver interposição de recursos por parte dos licitantes presentes no dia do certame. E à autoridade competente do Município Adjudicar em casos de interposição de Recursos e Homologar o objeto desta licitação, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE;

10.2. A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL, ficando todos os documentos à disposição das empresas licitantes, para exame.

10.3. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.

10.4. O envelope de Proposta dos licitantes inabilitados será devolvido aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Convite, bem como em desacordo com inc. IV, art. 43 e art. 44 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.6. Serão desclassificadas as propostas com valor unitário e valor global manifestamente inexequível e que não atendam às exigências deste edital, conforme art. 48, inc. I, da Lei 8.666/93;

10.7. Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis aquelas cujos valores apresentem viabilidade incompatível com os praticados no mercado.

10.8. A CPL fará a conferência da planilha de preços, que contém os preços unitário e total e as quantidades determinadas pela Administração. Constatado erro aritmético ou de anotação, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços prevalecerá o valor total corrigido, quer seja para mais ou para menos.

10.9. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais licitantes, será aplicado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, a escolha será feita através de sorteio na presença dos interessados.

10.10. Não serão aceitas propostas com valores acima da média estimada de preços realizada pela Administração conforme Anexo ao Edital, nos termos do artigo 40, X, da Lei 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

10.11. Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir nos resultados do julgamento, nem admitida a participação dos licitantes retardatários;

10.12. Após a abertura das propostas, não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações, ficando o proponente sujeito a tudo que fizer constar livremente de proposta.

## **11. DOS RECURSOS:**

11.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão;

11.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

11.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

11.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

11.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

11.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

11.8. A parte que interpuser recurso por meio de e-mail, deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de cinco dias, sob pena do não conhecimento deste.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da Apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;

12.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

12.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

12.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's;

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da Execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente da CPL, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

15.1. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.2. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.3. Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, nos termos do § 1º e § 2º do art. 41 da Lei de Licitações.

15.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de Serra Dourada - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela CPL através dos telefones: (77) 3657-2160.

15.6. Os casos omissos serão dirimidos pela CPL, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que for pertinente.

15.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV	Modelo de declaração Conjunta
ANEXO V	Modelo de declaração ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;
ANEXO VI	Modelo de atestado de capacidade técnica;
ANEXO VII	Modelo de declaração de conhecimento e enquadramento
ANEXO VIII	Modelo de declaração de elaboração independente da Proposta
ANEXO IX	Modelo de Minuta de Contrato

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 27 de dezembro de 2023.

**Flávio da Silva Carvalho**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais Odontológicos diversos, conforme especificações contidas neste TR - Termo de Referência, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia.**

### 2. ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO:

2.1. Os preços estimados foram calculados com base em Pesquisa de Preços realizada no mercado na fase interna do presente Processo Licitatório;

2.2. O valor estimado da presente licitação é de **R\$: 157.011,83 (Cento e cinquenta e sete mil onze reais e oitenta e três centavos)**, referente a todos os Itens do Lote 01 do Certame que estará discriminado em quantidades descritas abaixo.

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Os Materiais deverão ser de primeira qualidade, para melhor atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tabocas do Brejo Velho.

3.2. A aquisição em tela justifica-se, pela necessidade do funcionamento em plenas condições do consultório odontológico do Município de Tabocas do Brejo Velho, localizado na Unidade Básica de Saúde, o qual irá atender toda população e os procedimentos elencados ao consultório de odontologia básico registrado em sistema de informação E-SUS.

3.3. Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes do FMS, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição.

3.4. Informamos que há um contrato vigente para este objeto, porém o mesmo se encerra na data de 31/12/2023, necessitando assim que o Fundo Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho tome as medidas cabíveis para a realização de um novo processo de contratação, tendo em vista a importância dos respectivos Materiais Odontológicos para o exercício de 2024.

3.5. Informo que a aquisição dos Materiais é necessária para Uso nas diversas Unidades Básicas de Saúde no tocante aos Cirurgiões Dentistas dentro do Município de Tabocas do Brejo Velho.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

prescrições legais aplicáveis ao assunto. Foi definida a modalidade da Licitação via Carta Convite, pelo valor estimado estar enquadrado dentro do limite legal que consta na Lei Federal N° 8.666/1993, e pela celeridade do processo. Informamos que a Lei 8.666/1993 se revogaria em 01/04/2023 **FOI PRORROGADA** pela Medida Provisória N° 1.167/2023, conforme publicação no Diário Oficial da União no dia 31/03/2023, prorrogando a mesma até a data de 31/12/2023, portanto podendo ser realizados processos de contratações fundamentadas desde que a publicação do Edital se dê até a data de 29/12/2023. Informamos que a MP perdeu sua eficácia, sendo substituída pela Lei Complementar 198, de 28/06/2023, que adotou redação idêntica a MP N° 1.167.

## 5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

### LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT	UNI	QUANT	V. TOTAL
01	Luva de procedimento de látex com pó P. cx 100 unidades	R\$ 23,50	CX	400	R\$ 9.400,00
02	Luva de procedimento de látex com pó M. cx 100 unidades	R\$ 23,50	CX	100	R\$ 2.350,00
03	Mascara cirúrgica descartável com elástico. Cx 50 unidades	R\$ 12,55	CX	300	R\$ 3.765,00
04	Touca descartavel sanfonada. 100 unidades	R\$ 19,90	CX	60	R\$ 1.194,00
05	Compressa de gazes 9 fios não esteril com 500 unidades	R\$ 35,00	PCT	140	R\$ 4.900,00
06	Rolo dental de algodão com 100 unidades	R\$ 7,85	PCT	150	R\$ 1.177,50
07	Resina composta cor A 1, seringa com 4g	R\$ 89,90	UNI	40	R\$ 3.596,00
08	Resina composta cor A 2. seringa com 4g	R\$ 89,90	UNI	40	R\$ 3.596,00
09	Resina composta cor A 3. seringa com 4g	R\$ 89,90	UNI	40	R\$ 3.596,00
10	Resina composta cor A 3,5. seringa com 4g	R\$ 89,90	UNI	40	R\$ 3.596,00
11	Condicionador Acido fosfórico 37%.	R\$ 9,95	UNI	60	R\$ 597,00
12	Fita banda matriz metálica. Largura de 5mm e 7mm, 0,05x7x500m	R\$ 6,41	UNI	200	R\$ 1.282,00
13	Adesivo prime e Bonde. 6ml	R\$ 92,55	UNI	60	R\$ 5.553,00
14	Aplicador brush, formato esférico 100 unidades	R\$ 37,44	NUI	120	R\$ 4.492,80
15	Anestésico cloridrato de lidocaina 2% com hemitartaro de noroepinefrina. Embalagem com 50 tubetes de plástico.	R\$ 189,00	CX	160	R\$ 30.240,00
16	Anestésico cloridrato de mepivacaína 2%. Embalagem com 50 tubetes de plástico	R\$ 275,00	CX	90	R\$ 24.750,00
17	Anestésico tópico Benzotop 20%	R\$ 17,55	UNI	48	R\$ 842,40
18	Agulha gengival curta (30g). Embalagem com 100 unidades	R\$ 95,00	CX	80	R\$ 7.600,00
19	Álcool etílico 70%. 1 litro	R\$ 12,90	LT	120	R\$ 1.548,00
20	Flúor gel. Embalagem com 200ml	R\$ 16,80	UNI	48	R\$ 806,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

21	Cimento forrador de Hidróxido de cálcio (PASTA)	R\$ 71,55	UNI	36	R\$ 2.575,80
22	Ionômero de vidro restaurador	R\$ 65,85	UNI	36	R\$ 2.370,60
23	Papel carbono para articulação	R\$ 10,52	CX	140	R\$ 1.472,80
24	Fita para autoclave. Embalagem com 1 unidade. 19mmx30m	R\$ 12,55	RL	80	R\$ 1.004,00
25	Fio de sutura nylon. Numero 4.0 fio de 45cm. Com agulha 3/8 CT 2cm	R\$ 65,85	CX	60	R\$ 3.951,00
26	Resina flow. Cor A3	R\$ 65,00	UNI	36	R\$ 2.340,00
27	Lubrificante para instrumentos. Embalagem com 200ml	R\$ 64,52	UNI	40	R\$ 2.580,80
28	Avental descartável manga longa. Gramatura: 30g C/10	R\$ 32,55	PCT	150	R\$ 4.882,50
29	Rolo para esterilização 25cm x 100m	R\$ 245,00	RL	30	R\$ 7.350,00
30	Restaurador provisório. Embalagem com 25g. Sem flúor	R\$ 30,14	UNI	30	R\$ 904,20
31	Sugador descartável. Embalagem com 40 unidades	R\$ 19,90	PCT	250	R\$ 4.975,00
32	Pedras pomes extra fina	R\$ 14,77	UNI	15	R\$ 221,55
33	Hidróxido de cálcio PA. Embalagem com 10g.	R\$ 15,78	UNI	36	R\$ 568,08
34	Cimento forrador de Hidróxido de cálcio	R\$ 89,55	UNI	40	R\$ 3.582,00
35	Lâmina de bisturi de aço inox, estéril. nº15c. Com 100 unidades	R\$ 56,87	CX	20	R\$ 1.137,40
36	Babador impermeável. Com 100 unidades branco	R\$ 36,90	PCT	60	R\$ 2.214,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 157.011,83</b>

## **6. DO FORNECIMENTO:**

6.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato;

6.2. Os Materiais deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias do Recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras desta Prefeitura;

6.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada no posto;

6.4. O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Fundo Municipal de Saúde), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias;

6.5. A qualidade dos bens fornecidos é de inteira responsabilidade do posto contratado;

6.6. A Fiscalização e aceitação dos Materiais serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores do Município. Sendo que os Materiais serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

## **7. DO PAGAMENTO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

7.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado;

7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. O Prazo de Vigência será a partir da data de assinatura até 31/12/2024, ou até o fornecimento total dos Materiais, o que primeiro ocorrer, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. A qualidade dos Materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

9.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

9.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas, sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

9.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

9.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

9.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto do presente Contrato;

9.7. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

9.8. O descumprimento injustificado do prazo fixado no presente edital, para a entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

9.9. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os produtos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

9.10. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 9.11. Manter entendimento com a Prefeitura Municipal objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;
- 9.12. Entregar o objeto da presente proposta nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.13. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos Materiais;
- 9.14. Atender as determinações da fiscalização do Município e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;
- 10.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 10.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 10.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- 10.6. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários do Município ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, gestor e co-gestores do contrato;
- 10.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, gestor e co-gestores do contrato;
- 10.8. Acompanhar a entrega dos Materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 10.9. Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 10.10. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- 10.11. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos Materiais;

## **11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

11.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Administração;

11.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais;

11.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e Minuta do Contrato.

## **13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

13.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE.

13.2. A entrega deverá ser realizada em dia de expediente na sede do Almoxarifado Municipal, situado na sede deste Município de Tabocas do Brejo Velho - (BA), no horário compreendido entre as 08:00 e às 17:00hs. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente;

## **14. DA GARANTIA:**

14.1. Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

## **15. DA PROPOSTA:**

15.1 As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;

15.2 Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço unitário, com somente duas casas decimais após a vírgula, conforme características solicitadas do objeto.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

UNIDADE: 02.13.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJ/ATIV: 2.070	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as ações Básicas e estratégicas de Atenção Básica/Primária.
FONTE: 6102;0214	
ELEMENTO: <u>3.3.9.0.30.00</u>	MATERIAL DE CONSUMO.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 27 de dezembro de 2023.

**Termo de Referência Aprovado por:**

**Flaviane da Silva Carvalho Vieira**  
Secretária Municipal de Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

### MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

Licitação Nº 002/2023 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo:  
MENOR PREÇO POR LOTE.

Sessão Pública: ..../.../2024, às .....(.....) horas.

Local: Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Municipal, nº  
86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – BA.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: Fax: \_\_\_\_\_

Banco: Conta Bancária: \_\_\_\_\_

Nome e nº da Agência: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_,  
modalidade Convite nº 002/2023, acatando todas as estipulações consignadas, conforme  
abaixo:

#### LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01						
	Valor do Lote por extenso e numérico					

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

Nos preços propostos **estão incluídos todos os custos**, como por exemplo: Transporte, licenciamentos, combustível, manutenção, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, entre outras, relacionadas com a execução dos objetos da presente licitação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - III

### MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da empresa)

AO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

**Licitação Nº 002/2023 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo:  
MENOR PREÇO POR LOTE.**

Indicamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - IV

### MODELO: DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

AO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

**Licitação Nº 002/2023 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **ANEXO - V**

(Papel timbrado da empresa)

### **Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

**AO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

**Licitação Nº 002/2023 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo:  
MENOR PREÇO POR LOTE.**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de Convite Nº 002/2023 PMTBV/BA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação exigidas para participação no presente certame, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO – VII

### MODELO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

AO

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

**Licitação Nº 002/2023 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ nº-----, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, **DECLARA**, sob as penas da lei;

- ( ) Que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.
- ( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.
- ( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/06, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

#### **Local e Data**

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura).

**OBS:** documento apresentado no ato do credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - VIII

### MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

**Licitação Nº 002/2023 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo:  
MENOR PREÇO POR LOTE.**

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2024 REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 002/2023

Contrato Administrativo, que entre si celebram, o **Município de Tabocas do Brejo Velho**, e a empresa ....., na forma e pelo prazo que especifica por força e em observância ao que consta no Processo Administrativo nº 131/2023, na Modalidade Carta Convite Nº 002/2023, que deu origem ao presente Contrato.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si faz, de um lado o **MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.567.623/0001-02, situada na Praça Pedro Estrela, s/n – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, aqui representado pela Gestora, a senhora **Flaviane da Silva Carvalho Vieira**, brasileira, portadora do CPF nº 844.047.361-34 e RGº 20073528 PC/MG residente e domiciliado na cidade de Tabocas do Brejo Velho, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, Centro – xxxxxxxxxx – xx, aqui representado pelo o Sr. AAAAAAAAAAAAAAAAAA, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000, SSP/XX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, das cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação na modalidade Convite nº 002/2023 homologado pelo Prefeito Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 e nas cláusulas prevista neste instrumento:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação é fundamentada pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes.

1.2. Informamos que a Lei 8.666/1993 se revogaria em 01/04/2023 **FOI PRORROGADA** pela Medida Provisória Nº 1.167/2023, conforme publicação no Diário Oficial da União no dia 31/03/2023, prorrogando a mesma até a data de 31/12/2023, portanto podendo ser realizado processos de contratações fundamentadas desde que a publicação do Edital se dê até a data de 29/12/2023. Informamos que a MP perdeu sua eficácia, sendo substituída pela Lei Complementar 198, de 28/06/2023, que adotou redação idêntica a MP Nº 1.167.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente, a **Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Materiais Odontológicos diversos, conforme especificações e quantitativos contidas no TR - Termo de Referência, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia.**

2.2. O Edital, Termo de Referência, e Proposta de Preços final apresentada pela Contratada são partes integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

3.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, de forma parcelada caso venha a adquirir todos os produtos em suas quantidades conforme tabela abaixo referente ao Lote 01.

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT	UNI	QUANT	V. TOTAL
01	Luva de procedimento de látex com pó P. cx 100 unidades		CX	400	
02	Luva de procedimento de látex com pó M. cx 100 unidades		CX	100	
03	Mascara cirúrgica descartável com elástico. Cx 50 unidades		CX	300	
04	Touca descartavel sanfonada. 100 unidades		CX	60	
05	Compressa de gazes 9 fios não esteril com 500 unidades		PCT	140	
06	Rolo dental de algodão com 100 unidades		PCT	150	
07	Resina composta cor A 1, seringa com 4g		UNI	40	
08	Resina composta cor A 2. seringa com 4g		UNI	40	
09	Resina composta cor A 3. seringa com 4g		UNI	40	
10	Resina composta cor A 3,5. seringa com 4g		UNI	40	
11	Condicionador Acido fosfórico 37%.		UNI	60	
12	Fita banda matriz metálica. Largura de 5mm e 7mm, 0,05x7x500m		UNI	200	
13	Adesivo prime e Bonde. 6ml		UNI	60	
14	Aplicador brush, formato esférico 100 unidades		NUI	120	
15	Anestésico cloridrato de lidocaina 2% com hemitartaro de noroepinefrina. Embalagem com 50 tubetes de plástico.		CX	160	
16	Anestésico cloridrato de mepivacaína 2%. Embalagem com 50 tubetes de plástico		CX	90	
17	Anestésico tópico Benzotop 20%		UNI	48	
18	Agulha gengival curta (30g). Embalagem com 100 unidades		CX	80	
19	Álcool etílico 70%. 1 litro		LT	120	
20	Flúor gel. Embalagem com 200ml		UNI	48	
21	Cimento forrador de Hidróxido de cálcio (PASTA)		UNI	36	
22	Ionômero de vidro restaurador		UNI	36	
23	Papel carbono para articulação		CX	140	
24	Fita para autoclave. Embalagem com 1 unidade. 19mmx30m		RL	80	
25	Fio de sutura nylon. Numero 4.0 fio de 45cm. Com agulha 3/8 CT 2cm		CX	60	
26	Resina flow. Cor A3		UNI	36	
27	Lubrificante para instrumentos. Embalagem com 200ml		UNI	40	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

28	Avental descartável manga longa. Gramatura: 30g C/10		PCT	150	
29	Rolo para esterilização 25cm x 100m		RL	30	
30	Restaurador provisório. Embalagem com 25g. Sem flúor		UNI	30	
31	Sugador descartável. Embalagem com 40 unidades		PCT	250	
32	Pedras pomes extra fina		UNI	15	
33	Hidróxido de cálcio PA. Embalagem com 10g.		UNI	36	
34	Cimento forrador de Hidróxido de cálcio		UNI	40	
35	Lâmina de bisturi de aço inox, estéril. nº15c. Com 100 unidades		CX	20	
36	Babador impermeável. Com 100 unidades branco		PCT	60	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado mensalmente, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto do contrato, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento, juntamente acompanhada das Certidões Negativas de Débitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, **até 31/12/2024, ou até o Fornecimento total dos Materiais, o que primeiro ocorrer**, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às condições estipuladas no art. 57 da Lei n. 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- g) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição;
- h) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- i) Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;
- j) A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria de Saúde ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, gestor e co-gestores do contrato;
- k) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, gestor e co-gestores do contrato;
- l) Acompanhar a entrega dos Materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- m) Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- n) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
  - o) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
- a) O fornecimento dos Materiais deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência;
  - b) Submeter o objeto contratual previamente a ser realizada pela CONTRATANTE, para averiguação das condições de uso. Não correspondendo às especificações contidas neste instrumento e no Termo de Referência, fica a CONTRATADA obrigada a retirar e substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
  - c) Informar à CONTRATANTE quaisquer impedimentos se houver que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas antes da assinatura do presente instrumento contratual;
  - d) A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- e) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas, sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- g) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- h) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto do presente Contrato;
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- k) O descumprimento injustificado do prazo fixado no presente edital, para a entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- l) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os produtos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- m) Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- n) Manter entendimento com a Secretaria de Administração objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos Materiais;
- o) Entregar o objeto da presente proposta nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- p) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;
- q) Atender as determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

7.1. O presente contrato faz parte da licitação modalidade Carta Convite N ° 002/2023, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:**

8.1. A CONTRATANTE deverá fornecer o objeto contratado de acordo com as presentes cláusulas contratual, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do Processo Administrativo n° 132/2023, que culminou no Edital de Convite n° 002/2023;

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

9.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão nas seguintes dotações para o exercício financeiro de 2024:

UNIDADE: 02.13.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJ/ATIV: 2.070	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as ações Básicas e estratégicas de Atenção Básica/Primária.
FONTE: 6102;0214	
ELEMENTO: <u>3.3.9.0.30.00</u>	MATERIAL DE CONSUMO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste contrato serão feitos pela CONTRATANTE, através do Fiscal de Contratos, o senhor **XXXXXXXXXX**, designado pela Portaria N° 0XXX.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor global do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, em prazo regido pela legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Tabocas do Brejo Velho, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

12.1. O contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

13.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades.

**Parágrafo Primeiro – Rescisão Unilateral por parte do CONTRATANTE** – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo – Rescisão Bilateral** – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Parágrafo Terceiro** – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

14.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

15.1 - Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de serviços prestados, pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

15.2 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

15.3 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Serra Dourada – BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, xx de Xxx de 2024.

**MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO**  
Prefeito Municipal

## **EMPRESA CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_